



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1628, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2831 de 18/05/2026

ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

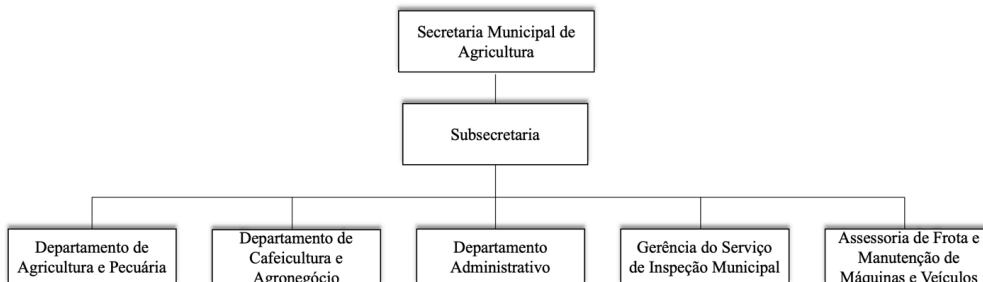
Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;*
- II – Departamento de Agricultura e Pecuária;*
- III – Departamento de Cafeicultura e Agronegócio;*
- IV – Departamento Administrativo;*
- V – Gerente do Serviço de Inspeção Municipal;*
- VI – Assessoria de Frota e Manutenção de Máquinas e Veículos.*

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IX, parte integrante desta Lei.

(...)

ANEXO IX SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(.....)

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(.....)

ASSESSORIA DE FROTA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Atribuições:

- I - Assessorar e supervisionar a frota de máquinas agrícolas e veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- II - Planejar, coordenar e controlar o abastecimento de combustíveis das máquinas e veículos, garantindo o uso racional e o registro adequado do consumo;*
- III - Realizar o controle da utilização, troca e estoque de óleos de motor, óleos hidráulicos, lubrificantes e fluidos correlatos;*
- IV - Coordenar a recepção, conferência, liberação e controle de pneus, incluindo substituições, recapagens, alinhamento e balanceamento;*
- V - Controlar o estoque, a distribuição e a aplicação de peças, insumos e materiais destinados à manutenção da frota;*
- VI - Monitorar e registrar as máquinas e veículos que apresentem falhas, avarias ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva;*
- VII - Recepcionar, conferir e liberar produtos de limpeza, conservação e lubrificação das máquinas e veículos, assegurando sua correta utilização;*
- VIII - Acompanhar, verificar e validar os serviços de manutenção a serem executados, bem como os serviços já realizados, garantindo qualidade e conformidade;*
- IX - Recolher junto ao setor administrativo as ordens de serviço, manutenções e atendimentos agendados;*
- X - Providenciar a entrega ao setor administrativo dos registros e comprovantes dos serviços executados;*
- XI - Manter atualizados os controles, relatórios e registros administrativos referentes à frota e às manutenções;*
- XII - Atuar de forma integrada com o setor administrativo, oficinas, fornecedores e operadores, assegurando o fluxo adequado das informações;*
- XIII - Zelar pelo uso correto, seguro e econômico das máquinas e veículos, contribuindo para a conservação do patrimônio público.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/05/2026 16:35:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2026 16:35:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-27X32W>